

OFÍCIO Nº 183/2024

Rio Maria-PA, 03 de dezembro de 2024.

Ilma. Senhora
JANIELE SOARES SILVA
Diretora de Departamento de Licitação

**Assunto: Solicitação de Aditivo para Locação de Imóvel / CENTRAL DE REGULAÇÃO E
LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste, solicitar que seja providenciado o aditivo de prazo de locação do imóvel na qual está em funcionamento o Central de Regulação e Laboratório Municipal, localizado na Av. 06, nº 407, Q. 38, L. 26, Centro, CEP: 68530-000, cujo o proprietário Sr. DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA, inscrito no CPF: 608.531.232-68.

O Contrato nº 20240031, oriundo da Inexigibilidade nº 009-2024, Processo Administrativo nº 019-2024-000009, possui prazo de vigência até o dia 31/12/2024, onde solicitamos que o mesmo seja aditivado para o ano de 2025, passando a sua vigência a ter início em 01/01/2025 e encerra-se em 31/12/2025, tendo em vista que o imóvel na qual é locado possui boa estrutura para acomodar toda a equipe da Central de Regulação e Laboratório Municipal, deste município, para a execução de seus serviços e atendimento à população de Rio Maria-PA, imagens do prédio em anexo.

A locação se faz necessária visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar tais órgãos municipais, vale ressaltar que o Locador, aceitou permanecer com as mesmas condições e o valor do contrato inicial.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,

EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

Assinado de forma digital
por EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 003/2024



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo
Termo Aditivo: 001/2024
Processo Administrativo nº 019/2024-000009
Modalidade de Inexigibilidade nº 009/2024
Contrato nº 20240031

Objeto: 1º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240031 que tem como objeto Locação de imóvel para o funcionamento da CENTRAL DE REGULAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde.

Em resposta ao Ofício nº 183/2024, datado em 03 de dezembro de 2024, pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a dilatação do prazo do contrato de locação supracitado, que foi firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representada pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF sob o nº 041.776.901-63, e o Sr. **DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 608.531.232-68, exarado e firmado que **aceita permanecer pelos mesmos termos e valores do contrato firmado**.

O contratado manifestou o interesse em manter o seu imóvel alugado, não requerendo correção do valor do contrato original. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A contratação se faz necessária haja visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação dos imóveis a seguir:

PRÉDIOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTER AGUIAR	Av. Paulo Fonteles de Lima, s/n, Parque da Liberdade
02	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JERRY REZENDE	Av. 02, nº 147, Vila Nova
03	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRENE FRANCO	Rua 11, esquina com av. 02, s/n, Centro
04	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOEMIA GOMES	Travessa 07, s/n, Remor
05	CENTRO DE ESPECIALIDADE E DIAGNÓSTICOS MARIA NONATA	Av. 08, s/n, Remor
06	CENTRO DE REABILITAÇÃO	Av. 06, nº 417, Centro
07	HOSPITAL MUNICIPAL	Av. 10, s/n, Cascalheira
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CICERO FRANCISCO	Rua principal da Vila Betel, Zona Rural



PRÉDIOS LOCADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III	Rua 09, nº 1091, Q. 19, Lote 13, Jardim Maringá
02	Secretaria Municipal de Saúde	Rua 09, nº 649, Q. 35, Lote 08, Centro
03	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Avenida 04, esquina com a Rua 11, nº 441, Centro
04	Almoxarifado	Avenida 04, nº 342, Centro
05	Departamento de Vigilância Sanitária	Rua 05, nº 96, Centro
06	Central de Regulação e Laboratório Municipal	Av. 06, nº 407, Q. 38, L. 26, Centro
07	ESF Maria Faria	Rua 17, nº 599, Q.81, L. 08, Cascalheira
08	Posto de Saúde zona rural da Escalada	Rua Xavier, s/n, imóvel de esquina, zona rural
09	Posto de Saúde da zona rural das Placas	Rua Domingos, s/n, zona rural
10	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Av. 12, nº 01447, Centro
11	Conselho Municipal de Saúde e a Ouvidoria do SUS	Av. 10, nº 1239, L. 24, Q. 62, Centro

b) O imóvel em questão oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, a infraestrutura do prédio está conservada e de fácil localização para a população, contendo espaço suficiente para atender todas as necessidades desejadas, conforme o LAUDO DE VISTÓRIA em anexo, as imagens apresentadas.

c) A Central de Regulação que o município gerencia toda a oferta de procedimentos, bem como toda a necessidade de assistência em saúde dos munícipes, adotando-se o sistema de classificação de risco para a definição das prioridades no acesso. Por se tratar de órgão responsável pelas marcações de consultas especializadas, exames de imagens e laboratorial, através da dispensação de cotas mensais a serem utilizadas pela população via SUS. Garantindo assim o acesso a tratamento especializados de média e alta complexidade para aqueles que necessitam seja no âmbito ambulatorial ou hospitalar.

d) O laboratório municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, suas principais ações estão fundamentadas em critérios epidemiológicos, tanto no campo da análise clínica quanto na resolução de problemas prioritários de saúde pública.

e) Com base no Termo de Referência, na cláusula 6 e 6.2 sobre o prazo de vigência, prevê que o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento, o que consta também na cláusula 5 e 5.1. do contrato em epígrafe.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



f) Sob o ponto de vista legal, o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a formalização do termo aditivo, senão vejamos:

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

g) Vale ressaltar que a contratação se trata de serviço continuado que tem a sua especificação no art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021:

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

h) Deste modo, desde que haja previsão que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e permitido que haja a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

i) Tendo em vista que o contratado aceitou permanecer com o mesmos valores e termos do contrato inicial, sendo o imóvel de boa localização, em bom estado de conservação conforme laudo em anexo, visto que os servidores e os usuários do serviço prestado já estarem habituados com o prédio, não seria viável para administração uma mudança de local.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto do contrato	Prazo inicial	Prazo final
01	Locação de imóvel para o funcionamento da CENTRAL DE REGULAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde.	01 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025

CONTRATO INICIAL: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula quinta, da vigência.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Rio Maria – PA, 03 de dezembro 2024.

Assinado de forma
EDIMILSON BATISTA digital por EDIMILSON
ALVES:24565610230 BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021

LAUDO DE VISTORIA

Vistoria executada no imóvel sito: Avenida 6, entre as ruas nove e onze, nº 407, Q. 38, Lt. 26, bairro centro, nesta cidade de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

De propriedade do Senhor: DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 608.531.232-68.

O qual foi locado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35.

Finalidade: Prorrogação prazo de vigência do Contrato nº 20240031, oriundo do Processo Administrativo nº 019-2024-000009, Modalidade Inexigibilidade nº 009-2024.

Objetivo: Locação de imóvel para o funcionamento da CENTRAL DE REGULAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde.

O presente "Laudo de vistoria" foi executado pela engenheira civil abaixo assinado, sendo a mesma presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste município, Portaria nº 1.080/2022, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: () novo (x) bom () regular () mau () excelente

Danos existentes: Indicar resumidamente com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Hall de entrada, existem danos
- 02 - Hall de circulação, existem danos
- 03 - Escadas, existem danos
- 04 - Salas, existem danos
- 05 - quartos, existem danos
- 06 - Banheiros, existem danos
- 07 - Cozinha, existem danos
- 08 - Outras dependências, existem danos
- 09 - Nas dependências externas, existem danos

() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM

(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO

Descrição Geral:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- a) Assoalhos bons
- b) Tetos bons,
- c) Paredes boas
- d) Portas boas
- e) Janelas boas
- f) Rodapés bons
- g) Pintura em bom estado de conservação.

(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM

() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO

Descrição geral:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- a) – Tomados interruptores e bocais.
(Em perfeito estado de funcionamento).

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.
(Em perfeito estado de funcionamento).

Descrição Geral

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

- a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos em perfeito estado de conservação.

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:

VARANDA: telhado em perfeito estado de uso e conservação, cerâmica preservada.

RECEPÇÃO: Em perfeito estado de conservação.

Pintura: em perfeito estado

Piso: cerâmica preservada.

Forro: madeira, em perfeito estado.

07 SALAS: Em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em perfeito estado

Forro: madeira, em perfeito estado.

02 BANHEIROS: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado

Chuveiro: em perfeito estado

Forro: madeira, em perfeito estado.

COZINHA: em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: em perfeito estado.

Forro: madeira, em perfeito estado.

Pia e torneira: em perfeito estado.

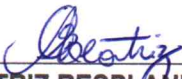
Portas: em perfeito estado.

CIRCULAÇÃO INTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

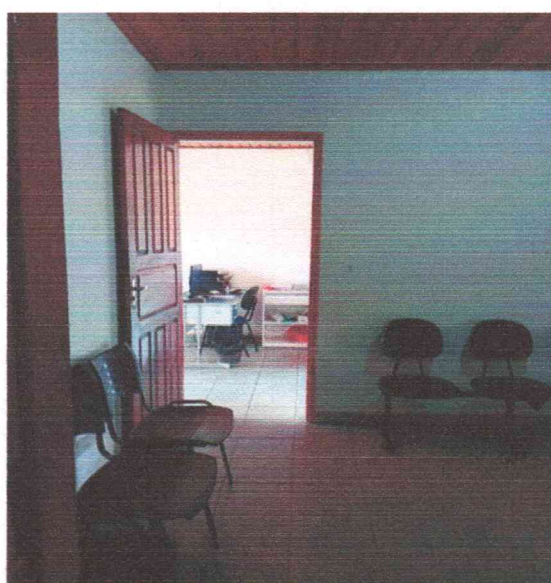
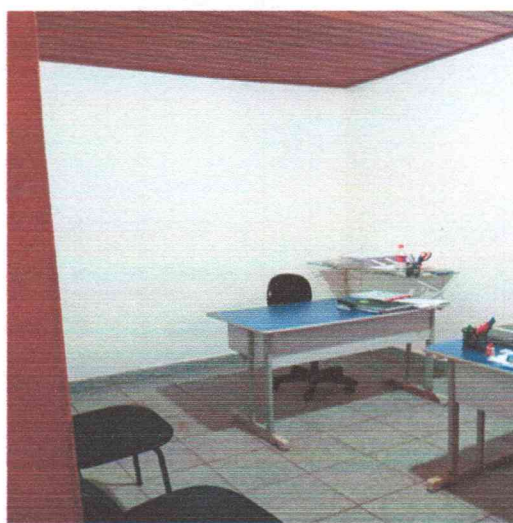
CIRCULAÇÃO EXTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

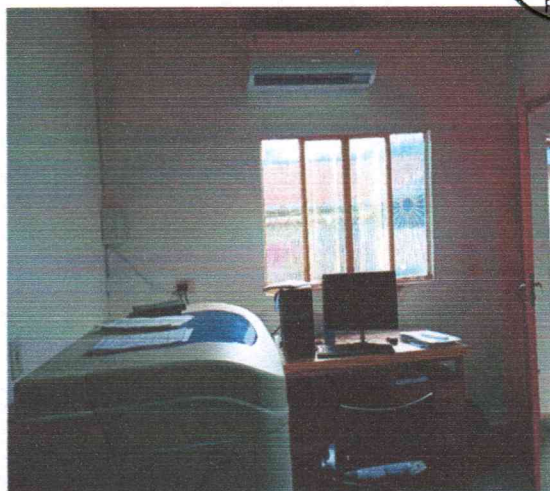
ÁREA DE SERVIÇO: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O presente instrumento é parte integrante da justificativa da realização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 20240031, oriundo do Processo Administrativo nº 019-2024-000009, Modalidade Inexigibilidade nº 009-2024.



ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL







ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 – 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022



MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no arts. 107 e 132, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, prevê que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e permitido que haja a prorrogação do prazo de vigência do contrato, o que já fora comprovado.

Assim sendo autorizo a realização do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240031**, originário do Processo Administrativo nº 019-2024-000009, na modalidade de Inexigibilidade nº 009-2024, tendo como objeto Locação de imóvel para o funcionamento da CENTRAL DE REGULAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 04 de dezembro de 2024.

EDIMILSON BATISTA Assinado de forma digital
ALVES:24565610230 por EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001010380205001
Inscrição 01010380205001

Proprietário

DOURIVAN SOUSA COELHO

Compromissário

WILSON ALVES DOS SANTOS

Logradouro

AVENIDA - 06

Bairro

CENTRO

Loteamento

Exercício

2024

CPF/CNPJ

248.891.302-25

CPF/CNPJ

452.408.501-78

Número	Lado	Complemento		
00407				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
68530-000	01	38	26	1
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção

Áreas

Terreno

200,00m²

Edificada

90,00m²

Excedente

0,00m²

Testada

10,00m

Valores Venais

Territorial

R\$ 10.302,34

Predial

R\$ 29.698,83

Imóvel

R\$ 40.001,17

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:03:40 do dia 04/12/2024

Válida até 03/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número 38BDC642B32CB5F8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.